

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO ACADÊMICA

EDITAL NAIA N° 01/2023

Programa de Apoio ao Ensino e à acessibilidade por meio do Sistema Braile

O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica (NAIA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Unifesspa e em consonância com o disposto no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Decreto nº 7.234/2010, torna público o presente edital de abertura de inscrições, visando a seleção de bolsistas e formação de cadastro de reserva para atuação no âmbito do Programa de Apoio ao Ensino e à acessibilidade por meio do Sistema Braile. O Programa está em consonância com o que assegura a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB), especificamente nos artigos 58, 59 e 60, que prevê o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência nos diferentes níveis de ensino; além da Portaria nº 3.284/2003, que estabelece as condições básicas para a inclusão do aluno com deficiência no ensino superior e o Decreto nº 5.296/2004, que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade, considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

1. DA NATUREZA, DESCRIÇÃO E OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Apoio ao Ensino e à acessibilidade por meio do Sistema Braile da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, será desenvolvido com a seleção/atuação de discentes com deficiência visual que assumirão atividades de apoio à acessibilidade de informações, conteúdos acadêmicos e científicos produzidos no Sistema braile, apoio na revisão de textos em braile, assim como colaboração no ensino do Sistema braile conforme a necessidade da comunidade



interna e externa da Unifesspa que participam de nossas ações de extensão.

1.2. O recurso para o presente Edital é oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

1.3. Dos objetivos:

- a) Colaborar com o processo de inclusão acadêmica de discentes com deficiência visual da Unifesspa, especialmente no processo de acessibilização de acervos em braile.
- b) Promover apoio na acessibilização de materiais para discentes com deficiência visual nas atividades de produção e revisão de materiais didáticos em braile diretamente ligadas ao seu curso.
- c) Colaborar com ações de ensino do Sistema braile.

2. DA VIGÊNCIA, DAS BOLSAS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1 A vigência do presente edital será da data de publicação até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, a critério do NAIA, observadas as normas internas da instituição e a legislação vigente.
- 2.2 O recurso para manutenção das bolsas previstas no presente edital tem valor global de R \$9.900,00 (nove mil e novecentos reais), oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), consignado ao orçamento NAIA para o exercício de 2023.

Parágrafo único. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por indisponibilidade de recurso na matriz orçamentária, conforme PGO 2023 da Unifesspa, seja por motivo de interesse público, seja por decisão unilateral do NAIA.

- 2.3 Para o alcance das finalidades do presente Edital serão ofertadas 02 (duas) bolsas, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, por bolsista. O período da bolsa corresponde a 11 (onze) meses com início em fevereiro.
- 2.4 Os recursos para este edital dependem da destinação orçamentária, podendo



sofrer alterações em parte ou no todo.

- 2.5 O pagamento do auxílio financeiro ao bolsista não ensejará em qualquer tipo de vínculo empregatício, presente ou futuro, deste com a Unifesspa. Assim como, o serviço voluntário em atividades ligadas ao Programa caracteriza-se como espontânea e sem percebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.
- 2.6 **O bolsista voluntário** (se houver) estará sujeito aos mesmos critérios de seleção, ingresso e permanência exigidos para os demais bolsistas.

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO NAIA E DO BOLSISTA

3.1 Das atribuições e compromissos do NAIA:

- 3.1.1 Realizar a seleção dos bolsistas (e voluntários, se houver) respeitando as regras estabelecidas neste Edital;
- 3.1.2 Divulgar junto à comunidade acadêmica os dias, locais, critérios adicionais de seleção do(a) discente e de desempate, bem como os métodos de seleção (prova, entrevista etc.) dentro do período definido no Cronograma do Edital (item 7);
- 3.1.3 Encaminhar o processo eletrônico de pagamento mensal dos bolsistas para fins de autorização da folha de pagamento;
- 3.1.4 Cumprir todos os requisitos firmados no Termo de Compromisso (Anexo III) e os estabelecidos neste Edital;
- 3.1.5 Coordenar e orientar os bolsistas para o adequado desempenho de suas atividades;
- 3.1.6 Fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas na execução do Programa e sobre o desempenho do bolsista, quando solicitado.
- 3.1.7 Fornecer espaços de formação para os bolsistas

3.2 Das atribuições e compromissos do bolsista.



- 3.2.1 Tomar conhecimento do inteiro teor deste Edital, bem como do **Termo de Compromisso (Anexo III)** e cumprir com as obrigações, compromissos e atividades estabelecidas neste Edital, seus Anexos.
- 3.2.2 Estar regularmente matriculado nos períodos letivos referentes à execução do programa.
- 3.2.3 Cumprir 20 horas semanais de dedicação às atividades da bolsa.
- 3.2.4 Ser assíduo, pontual e agir de forma ética nas atividades relativas ao programa.
- 3.2.5 Apresentar os resultados alcançados nas ações do Programa na modalidade oral e/ou Banner em eventos institucionais da Unifesspa e/ou eventos científicos nacionais e internacionais na área.
- 3.2.6 Os bolsistas deverão participar de cursos, minicursos, oficinas, reuniões de grupo de estudos e palestras como espaço de formação e aprimoramento na área de educação especial.
- 3.2.7 Fica acordado que em todos os produtos resultantes desta ação que venham a ser publicados e/ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos ou similares deverá ser citado o apoio do NAIA;
- 3.2.8 Os bolsistas deverão encaminhar ao NAIA o relatório de suas atividades sempre que solicitado pela equipe do NAIA, como também, o relatório final de atividades, conforme estabelecido no cronograma deste edital (item 7).
- 3.2.9 O bolsista que for desligado da bolsa deverá encaminhar, juntamente com o termo de rescisão (Anexo IV), o relatório de suas atividades até a data de desligamento.
- 3.2.10 O bolsista, para atender às peculiaridades e necessidades de apoio no processo de revisão de textos em braile deverá atuar no apoio a:
- a) Utilização correta nas adaptações gráficas do sistema braile, por extenso e abreviado;
- b) Leitura de textos transcritos do português por extenso ou abreviados;
- c) Correção de erros de transcrição e indicação ao transcritor dos erros a serem corrigidos mediante o uso de estereotipia braile;
- d) Realização de atividades correlatas;
- e) Colaborar com estratégias de ensino do Sistema braile em espaços de



formação continuada;

f) Apoiar e participar de ações de extensão promovidas pelo NAIA na Unifesspa e instituições/órgãos e parceiros externos à universidade.

4 DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES

- 4.1 Poderá participar do Programa como bolsistas (e voluntários, se houver), o discente que:
- I) Possuir matrícula ativa em qualquer curso de Graduação da Unifesspa do campus de Marabá;
- II) Ser discentes com deficiência visual e que possua conhecimento básico na área específica do braile que lhe permita apoiar nas atividades de revisão de material escrito neste código, com o intuito de conferir-lhe correção, clareza, concisão e harmonia, agregando valor ao texto, bem como o tornando inteligível ao destinatário o leitor.
- III) Tenha, **prioritariamente**, o perfil estabelecido no Art. 5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES, segundo o qual:
- "Art. 5º Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior".
- IV) Tenha disponibilidade de 20 horas semanais para desenvolver as atividades da bolsa;
- V) Seja considerado apto a participar do processo pela Equipe Técnica do NAIA em função do cumprimento, pelo menos satisfatório, das atividades da bolsa na qual atuou (para os que já foram bolsistas do NAIA).
- VI) Ao final do prazo de vigência do programa e referendada a aprovação pelo NAIA do Relatório Final de execução, o discente fará jus a respectiva declaração de Participação, a ser emitido pelo NAIA.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS



- 5.1 A inscrição será realizado, via formulário online disponível no link: https://forms.gle/UFKRj7ToT1UK7Zax9, no qual deverá ser anexado os documentos listados abaixo:
 - I. Para todos os candidatos:
 - a) Declaração de Matrícula do semestre vigente;
 - b) Declaração de que tem a disponibilidade de horário para desenvolver as atividades (mínimo de 20 horas), feita e assinada pelo (a) candidato (a) (Anexo I). (A declaração poderá ser entregue em braile);
 - c) Histórico escolar do ensino médio;
 - d) Laudo médico que comprove a deficiência.
 - II. Para candidatos que desejem concorrer com a preferência apontada no art. 5° do Decreto 7234/2010 - PNAES: "com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior":
 - a) Comprovantes atualizados de renda familiar do (a) discente (compreende TODOS os integrantes maiores de 18 anos, da residência no município de origem do núcleo familiar)

DOCUMENTOS EM	DESCRIÇÕES		
CASO DE:			
a) Bolsista/Estagiário (a)	Declaração emitida (assinada e carimbada) pela		
(PIBIC, PIBEX, CNPQ,	respectiva instituição, onde conste: vigência e valor da		
CAPES, PET/ Monitoria,	bolsa/estágio. Ressaltando que a apresentação deste		
estágio administrativo	documento não anula a apresentação da declaração		
em qualquer órgão	de rendimentos (declaração de desemprego,		
público ou privado).	autônomo, três últimos contracheques, entre outros).		



b) Trabalhador (a) com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).

Cópia dos três últimos contracheques.

c) Trabalhador (a) autônomo ou informal.

Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/
Página inicial > Diretoria - Assistência e Integração Estudantil > Documentos e Formulários DAIE

Se filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável e Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco). OBS: Os discentes que possuírem carteira de trabalho deverão encaminhar declaração de que não possuem mesma. Disponível em:

https://proex.unifesspa.edu.br/ : Página inicial >Diretoria - Assistência e Integração Estudantil >Documentos e Formulários DAIE



d) Familiar em situação	Declaração de desemprego conforme
de desemprego (sem	modelo disponível no site:
renda salarial ou	https://proex.unifesspa.edu.br/ : Página inicial >
informal).	Diretoria - Assistência e Integração Estudantil >
	Documentos e Formulários DAIE e Cópia da Carteira
	de Trabalho.
	Obs: páginas de identificação, páginas do contrato de
	trabalho (da última assinatura até a seguinte em
	branco).
e) Aposentado (a),	Extrato de pagamento do último mês do benefício,
pensionista ou	onde conste o valor bruto ou declaração emitida pelo
beneficiário (a) do	INSS.
Benefício de prestação	
Continuada.	
f) Familiar	Documento que comprove o valor a ser recebido e o
recebendo Seguro	número de parcelas. Além da declaração de
Desemprego.	desemprego. https://sisgr.caixa.gov.br/internet-
	segmento-cidadao-re.do

- 5.2 A documentação deverá ser enviada em um único arquivo no formato PDF (tamanho máximo 25 MB),
- 5.3 Todos os documentos apresentados para inscrição serão conferidos e, caso falte algum, a inscrição será indeferida;
- 5.4 A inscrição no processo seletivo objeto deste edital implica a aceitação tácita de todas as regras nele contidas e o candidato não poderá alegar desconhecimento das mesmas;
- 5.5 A seleção dos bolsistas será feita obedecendo as seguintes etapas:
- I) Escrita de uma carta de intenções em braile utilizando a máquina braile ou reglete e punção 0 a 4 pontos (item classificatório e eliminatório);



- II) Atividade prática de leitura de texto em braile 0 a 4 pontos (item classificatório e eliminatório);
- III) Entrevista realizada para os demais fins propostos neste edital: 0 a 2 pontos (item classificatório e eliminatório).
- 5.6 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem pontuação menor que 40%:
- 5.7 A Carta de Intenções será realizada com base em um roteiro sistematizado disponibilizado pela comissão de seleção do NAIA (Anexo II);
- 5.8 Ao ser aprovado para a bolsa, o aluno autoriza o uso da sua imagem para divulgação das ações do NAIA e em relatórios da Unifesspa.
- 5.9 De acordo com o Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES, fonte pagadora deste certame, e em consonância com seus princípios, terá preferência na classificação o (a) discente que:
 - a) for oriundo (a) do ensino médio da rede pública e/ou ter renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio; (preferência)
 - b) não tiver outra fonte de renda direta. Englobando vínculo empregatício de qualquer natureza, bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou administrativa.

Parágrafo único. Não trazem prejuízo para fins de preferência os valores recebidos por meio de auxílios do programa de apoio estudantil da DAIE/PROEX.

6 DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 O resultado com o nome dos discentes aprovados e classificados será divulgado conforme especificações contidas no Cronograma (item 7 do Edital).
- 6.2 Os candidatos aprovados e não classificados comporão cadastro de reserva.
- 6.3 O candidato que tiver interesse em interpor recurso ao resultado preliminar deverá enviar ao e-mail naia@unifesspa.edu.br, no prazo previsto no Cronograma.
- 6.4 Os discentes classificados na seleção deverão se apresentar no NAIA no primeiro dia útil a após a divulgação do resultado final.
- 6.5 Os discentes classificados que não se apresentarem ao NAIA e/ou não preencherem os documentos quando convocados, serão automaticamente



desclassificados e não poderão exercer as atividades para as quais foram selecionados, devendo ser substituídos por outro(a) candidato(a) constante no cadastro de reserva.

6.6 O resultado será publicado no portal https://editais.unifesspa.edu.br/)

7 DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Lançamento do edital	08/02/2023
Inscrições dos candidatos Formulário de Inscrição: https://forms.gle/UFKRj7ToT1UK7Zax9	08/02/2023 a 12/02/2023
Entrevistas Local: NAIA	13/02/2023
Elaboração da Carta de Intenção (Será agendado com cada candidato) Local: NAIA	13/02/2023
Resultado Preliminar	14/02/2023
Prazo para recurso	15/02/2023
Resultado Final https://editais.unifesspa.edu.br/	16/02/2023
Início da atuação na Bolsa	17/02/2023
Envio dos relatórios	30/12/2023
Vigência da bolsa*	31/12/2023
Vigência do Edital/Programa	31/12/2023

^{*}Observada disposição do item 2.5 deste edital.

8 DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

8.1 A autoavaliação do programa será realizada ao final da execução, sendo de responsabilidade do NAIA, que apresentará à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Planejamento e Execução dos Gastos de Recursos PNAES o relatório de autoavaliação contemplando o alcance dos objetivos do programa e dos critérios e objetivos do PNAES. Nele serão apresentados aspectos acerca da democratização das condições de permanência na educação superior; da



minimização dos efeitos das desigualdades sociais e regionais; da permanência e conclusão da educação superior; da redução das taxas de retenção e evasão bem como da contribuição para a promoção da inclusão social pela educação. As fontes de dados para o referido relatório será:

- a) Relatórios da Equipe Técnica do NAIA;
- b) Relatórios dos bolsistas;
- c) Reuniões periódicas entre a equipe técnica e bolsistas.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1 O presente edital terá validade da data de seu lançamento até o prazo de envio dos relatórios dos bolsistas (conforme Cronograma do Edital, item 7) e poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NAIA, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 9.2 A declaração ou certificado para o bolsista, será expedido mediante comprovação do cadastro junto ao NAIA do relatório de atividades, e poderá ser condicionado também à apresentação dos resultados do programa em eventos acadêmicos organizados pelo NAIA;
- 9.3 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenação do NAIA.

Marabá, 08 de fevereiro de 2023

Lúcia Cristina Gomes dos Santos

Coordenadora do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica

Portaria nº 1352 /2020



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu,			_ pc	ortador	do	RG	nº
	discente	da	Unife	sspa	do	curso	de
	_, DECLARO	para	o fim	específ	ico de	ingressar	· na
bolsa do Programa de Apo	io ao Ensino	e à a	cessibil	idade p	or mei	o do Siste	∍ma
Braile vinculado ao Núcleo	de Acessibilio	dade e	Inclus	ão Acad	dêmica	– NAIA,	que
disponho de 20h semanais pa	ara dedicar às	ativid	ades da	a bolsa.			
Por ser expressão da verdado	e, firmo a pres	sente [DECLAF	RAÇÃO.			
Marabá/PA,	de				_de 20	23.	
_						_	
	DECLA	RANTI	Ε				



ANEXO II

ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

Nome do candidato(a): _	
DATA:/ 2023	

- 1. Orientações para a elaboração: O(a) candidato(a) deverá elaborar uma carta de intenção de no máximo, duas páginas. O documento deverá ser redigido em formato de texto enfatizar os seguintes itens:
- a) Descreva suas intenções ao requerer a oportunidade de ser bolsista do NAIA, um espaço pedagógico de atendimento educacional especializado que desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de educação especial e acessibilidade, voltadas para o atendimento do direito à educação dos discentes com deficiência da Unifesspa.
- b) Pontue quais os motivos reais que o(a) levaram a se inscrever na seleção de bolsistas do Programa de Apoio ao Ensino e à acessibilidade por meio do Sistema Braile;
- c) Caso tenha atuado como bolsista do NAIA em ocasião anterior, relate como foi sua experiência como bolsista do NAIA e como essa experiência contribuiu para sua formação acadêmica
- d) Liste suas qualidades, que enriquecerão o trabalho no naia por meio de sua atuação como bolsista.
- e) Relacione sua formação no curso de graduação e as vantagens para as atividades na bolsa, suas experiências, potencialidades, situando como elas contribuirão com o trabalho na bolsa.
- f) Destaque porque você acredita que deve ser um(a) dos(as) selecionados(as) para uma das vagas disponibilizadas.
- g) Finalize com suas expectativas em relação ao Programa, a sua participação nas atividades do NAIA e na interação com os demais discentes com deficiência.



CARTA DE INTENÇÃO

(ao final da carta coloque a cidade, data e sua assinatura)

Eu,		
graduado(a) em	no ano de	na (nome
da instituição)	, candidate	o(a) a uma das
vagas de bolsa do Programa de Apoio ao Er	nsino e à acessibilidade p	or meio do
Sistema Braile, apresento a seguir minhas ir	ntenções e justificativas pa	ara ser um(a)
dos(as) selecionados(as):		



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu	(nome do aluno),
discente do Curso de	, devidamente matriculado
com o número	, na Universidade Federal do Sul e
Sudeste do Pará, residente à	Bairro:
	telefone:
e-mail	, RG,
órgão emissor	Emissão:,
CPF:	, com os seguintes dados bancários: Banco:
, Agência _	, Conta Corrente:
DECLAR	O, que li o Edital a que se vincula a bolsa,
que estou perfeitamente ciente de seu	us termos, e que concordo, expressamente
com estes, bem como, com os termos e	xpressos neste termo de compromisso.

- 1. O aluno receberá da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa) uma Bolsa no valor de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** mensais, relativos aos meses de atividades no programa.
- 2. Ao iniciar no Programa de Apoio ao Ensino e à acessibilidade por meio do Sistema Braile, o bolsista irá elaborar, com a equipe do Núcleo, o planejamento de suas atividades.

O NAIA SE COMPROMETE A:

- 1. Coordenar e orientar o bolsista para o adequado desempenho de suas atividades durante a vigência do Programa;
- 2. Submeter trabalhos com os resultados parciais alcançados pelo Programa para ser apresentados na modalidade oral e/ou banner em eventos científicos e acadêmicos, especialmente no Congresso Paraense de Educação Especial.
- 3. Fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas na execução do Programa e sobre o desempenho do bolsista, quando solicitado.
- 4. Orientar os bolsistas no planejamento e execução das atividades definindo:
- a) As atribuições do Bolsista e os objetivos a serem alcançados;



- b) Os procedimentos metodológicos a serem utilizados nas atividades de apoio;
- c) A distribuição de atividades dentro da carga horária de 20 horas semanais;
- d) Propiciar atividades de formação e práticas acadêmico-científicas ao(s) bolsista(as) para sua atuação com o discente com deficiência.
- Avaliar o desempenho do bolsista;
- Orientar os bolsistas na elaboração dos relatórios.

O DISCENTE BOLSISTA SE COMPROMETE A:

- 1. Estar regularmente matriculado durante à execução do programa;
- 2. Cumprir o cronograma de execução das atividades planejadas sob a orientação da coordenação do NAIA;
- 3. Cumprir 20 horas semanais de trabalho;
- 4. Registrar as atividades realizadas para reunir dados para o relatório.
- 5. Atuar sempre que necessário em equipe para garantir as condições de acessibilidade requeridas pelos discentes com deficiência atendidos pelo programa.
- 6. Apresentar os resultados parciais alcançados pelo programa em eventos acadêmicos e científicos da Unifesspa e outros nacionais e Internacionais.
- 7. Ser assíduo, pontual e agir de forma ética nas atividades relativas à bolsa;
- 8. Caso o bolsista necessite se ausentar do exercício de suas funções deverá comunicar com a devida antecedência à Coordenação.
- 9. Caso necessite encerrar a bolsa antes do término da vigência do programa, o bolsista deverá comunicar, com antecedência mínima de 15 dias, e entregar os seguintes documentos:
- a) termo de rescisão da bolsa
- b) relatório das atividades desenvolvidas.

O presente Termo de Compromisso	o tem vigência de// 2023	a 31/12/2023		
	Marabá – Pará,	/ /2023		
Assinatura do Bolsista		do NAIA		



ANEXO IV

RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA

Comunicamos de bolsista do	Prog	rama de	Apoio ao Er	nsino e à	acess	sibilidade	por r	neio do Sist	ema
Braile firmado		_							
Sudeste do	Pará	represe	entada pelo	Núcle	o de	Acessik	oilida	de e Inclu	são
Acadêmica		-	NAIA	е		0	(a)	bols	sista
							-	regularm	ente
matriculado	no	curso	de			sob	а	Matrícula	nº
		In	formamos	que a	referio	da bolsa	a foi	encerrada	na
supracitada da	ata pe	lo seguin	te motivo:						
() Por iniciativ	va da	Unidade	/ IFES						
() Situação ir	regula	r de mat	rícula do est	udante					
() Por iniciativ	va do	estudant	e						
() Encerrame	nto do	progran	na						
()Outros:				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
E por estarem	de int	eiro e co	mum acordo	com a	s condi	ções e d	izeres	s desta	
Rescisão as p	artes	assinam-	-na em 02 vi	as de ig	ual teo	r, caben	do a 1	l ^a a Unidade)
Concedente, e	ea 2ª	ao Bolsi	sta.						
			Marab	á - PA,_		_de		de 2	023.
	Bols	sista		<u> </u>	Rep	oresentai	nte do	NAIA	